

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

Contrato

**CONTRATO Nº 9492096/2025, DE
COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, E A
EMPRESA CCL DISTRIBUIDORA LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CCL DISTRIBUIDORA LTDA.**, endereço de correio eletrônico: licitacao@ccdistribuidora.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 05.786.956/0001-84, com sede na Rua Sambem, nº 335, Bairro Betânia, CEP: 30.590-410, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CARLOS ALMEIDA GOUVEA**, inscrito no CPF nº ***.660.256-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, Planejamento nº. 368/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de escritório, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 01						
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1451847	Bloco Autoadesivo para recados - medidas: 76 x 76mm; papel reciclado; 100 folhas	UNID	5.000	R\$ 4,82	R\$ 24.100,00

2	1687506	Caixa Arquivo Morto - matéria-prima: papelão reciclado; gramatura: mínima 400 g/m2; dimensões (c x l x a): mínimas 340 mm x 135 mm x 240 mm; cor: parda; características gerais: desmontável, com impressão e visor;	UNID	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
3	1691970	Caneta Esferográfica - cor: azul; tamanho da ponta: fina; material corpo: plástico rígido; tipo da ponta: esfera de tungstênio,; cor do corpo: transparente; carga da caneta: removível; acionamento carga: sem acionamento, tampa ventilada,; comprimento aproximado: 15 cm	UNID	7.000	R\$ 0,61	R\$ 4.270,00
4	1692003	Caneta esferográfica - cor: preta; tamanho da ponta: media; material corpo: plástico rígido; tipo da ponta: esfera de tungstênio,; cor do corpo: transparente; carga da caneta: removível; acionamento carga: sem acionamento, tampa ventilada,; comprimento aproximado: 15 cm;	UNID	2.900	R\$ 0,56	R\$ 1.624,00

5	1691996	Caneta esferográfica - cor: vermelha; tamanho da ponta: media; material corpo: plástico rígido; tipo da ponta: esfera de tungstênio,; cor do corpo: transparente; carga da caneta: removível; acionamento carga: sem acionamento, tampa ventilada,; comprimento aproximado: 15 cm;	UNID	1.300	R\$ 0,56	R\$ 728,00
6	144517	Caneta Marca Texto - ponta: indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas; composição: tinta fluorescente a base de agua; cor: na cor amarela	UNID	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,0
7	121509	Capa para Encadernação - matéria-prima: PVC; medidas: 210 x 297mm; cor: cristal	UNID	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
8	121487	Capa para Encadernação - matéria-prima: PVC; medidas: 210 x 297mm; cor: preta	UNID	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
9	970395	Estilete uso escritório - corpo: plástico rígido; lamina: aço temperado; tipo: larga	UNID	260	R\$ 1,84	R\$ 478,40
10	970450	Extrator de grampos - matéria-prima: aço; tipo: alavanca; medindo aproximadamente 15cm	UNID	700	R\$ 1,62	R\$ 1.134,00

11	1155407	Fita Adesiva para Embalagem - matéria-prima: adesivo de resina de borracha sintética; dimensões: 45mm x 45m espessura total de 0,040mm; tipo: aderência de uma face, transparente, com filme de polipropileno bio- orientado.	UNID	1.300	R\$ 2,60	R\$ 3.380,00
12	1693603	Grampeador - modelo: alicate; capacidade: 20 folhas 75 g/m2; grampos compatíveis: 24/6, 26/6; estrutura: metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampear e fixar), acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço e mola em aço resistente.	UNID	600	R\$ 14,70	R\$ 8.820,00
13	1693646	Grampeador - modelo: profissional; capacidade: 100 folhas 75 g/m2; grampos compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; estrutura: metálica	UNID	20	R\$ 39,95	R\$ 799,00
14	214329	Grampo para Grampeador- matéria-prima: aço galvanizado; tamanho: 26/6	CAIXA 5000 UNID	400	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
15	221414	Grampo para Grampeador- matéria-prima: aço galvanizado; tamanho: 9/14	CAIXA 5000 UNID	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00

16	1322915	Grampo para Pasta - matéria-prima: polietileno; acabamento: injetado em polietileno branco leitoso; tipo: trilho, haste de aproximadamente 09 cm cada; distancia entre furos: 80 mm; capacidade aproximada 200 folhas	CAIXA 50 UNID	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
17	1692372	Papel para Escritório-formato: A4 - 210 mm x 297 mm; gramatura papel: 75 g/m2; cor: branco; processo fabricação: branqueamento isento de cloro elementar; apresentação: pacote 500 folhas, embalagem contendo pelo menos uma das seguintes certificações, INMETRO, FSC, Cerflor, Rótulo Ecológico da ABNT ou Equivalentes.	PACOTES	10.000	R\$ 18,61	R\$ 186.100,00
18	584193	Perfil para Encadernação-matéria prima: plástico; tipo: espiral; tamanho: 216x330mm (ofício II); diâmetro: 09mm; cor: preta	UNID	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00
19	513920	Perfil para Encadernação-matéria prima: plástico; tipo: espiral; tamanho: 216x330mm (ofício II); diâmetro: 14mm; cor: preta	UNID	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00

20	49239	Perfil para Encadernação-matéria prima: plástico; tipo: espiral; tamanho: 216x330mm (ofício II); diâmetro:17mm; cor: preta	UNID	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
21	511811	Perfil para Encadernação-matéria prima: plástico; tipo: espiral; tamanho: 216x330mm (ofício II); diâmetro: 20mm; cor: preta	UNID	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
22	82716	Tesoura - tipo: multiuso; laminas: aço inox, medindo aproximadamente 13cm; cabo: plástico resistente, anatômico; comprimento total corpo mínimo de 21cm.	UNID	450	R\$ 5,92	R\$ 2.664,00
23	1693999	Papel para Escritório - Formato: A3 - 297 mm x 420 mm; gramatura papel: 75 g/m2; cor: branco; processo fabricação: branqueamento isento de cloro elementar; apresentação: pacote 500 folhas, embalagem contendo pelo menos uma das seguintes certificações, INMETRO, FSC, Cerflor, Rótulo Ecológico da ABNT ou Equivalentes.	PACOTES	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00

24	974226	Etiqueta Adesiva - Sem Remalina; carreira: 02 carreiras; medidas: 32,83x104,5mm; cor: branca; impressão: sem impressão; apresentação: folha no formato 210x297mm (a4)	CAIXA COM 100 FOLHAS	20	R\$ 31,83	R\$ 636,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 246.215,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o Aviso de Licitação;

1.2.3. o Edital de Licitação;

1.2.4. a Ata de Registro de Preços;

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.6. a Proposta comercial do contratado;

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 246.215,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e quinze reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício

financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441.03.092.726.4150.0001.339030.05.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, 19/12/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art. 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente

instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ROBERTO CARLOS ALMEIDA GOUVEA
CCL DISTRIBUIDORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS ALMEIDA GOUVEA**, Usuário **Externo**, em 19/12/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 19/12/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0729210** e o código CRC **1972C4AD**.

9990000001.011439/2025-19

0729210v3